



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL Nº 374, de 27 de agosto de 2009.**

Autoriza a celebração de convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

**Art. 2º-** O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de agosto de 2009.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária